



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 50 /2014.

**AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DO LOTEAMENTO
DENOMINADO “GUANHÃES I E GUANHÃES II” E
ESTABELECE SUAS CONDIÇÕES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura e instalação do loteamento denominado “GUANHÃES I” e “GUANHÃES II” de propriedade da empresa **FREPE CONSTRUTORA LTDA**, cuja planta encontra-se anexa à presente Lei.

Art. 2º. Para fins da presente Lei, o loteamento será realizado nos termos da PORTARIA N° 168, de 12 de Abril de 2013 do MINISTÉRIO DAS CIDADES que trata da aquisição e alienação de imóveis com recursos do FAR - **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV**.

Art. 3º - O Parecer do CODEMA em anexo deferiu o loteamento:

Art. 4º - Nos termos do Anexo XII do Código Tributário Municipal, fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a efetuar a cobrança da “Taxa de Licença para execução de Loteamentos”.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar o loteamento como contribuinte do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano e informar aos Órgãos Estaduais e Federais sobre o loteamento para fins de cancelamento do INCRA e demais tributos incidentes sobre o mesmo.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

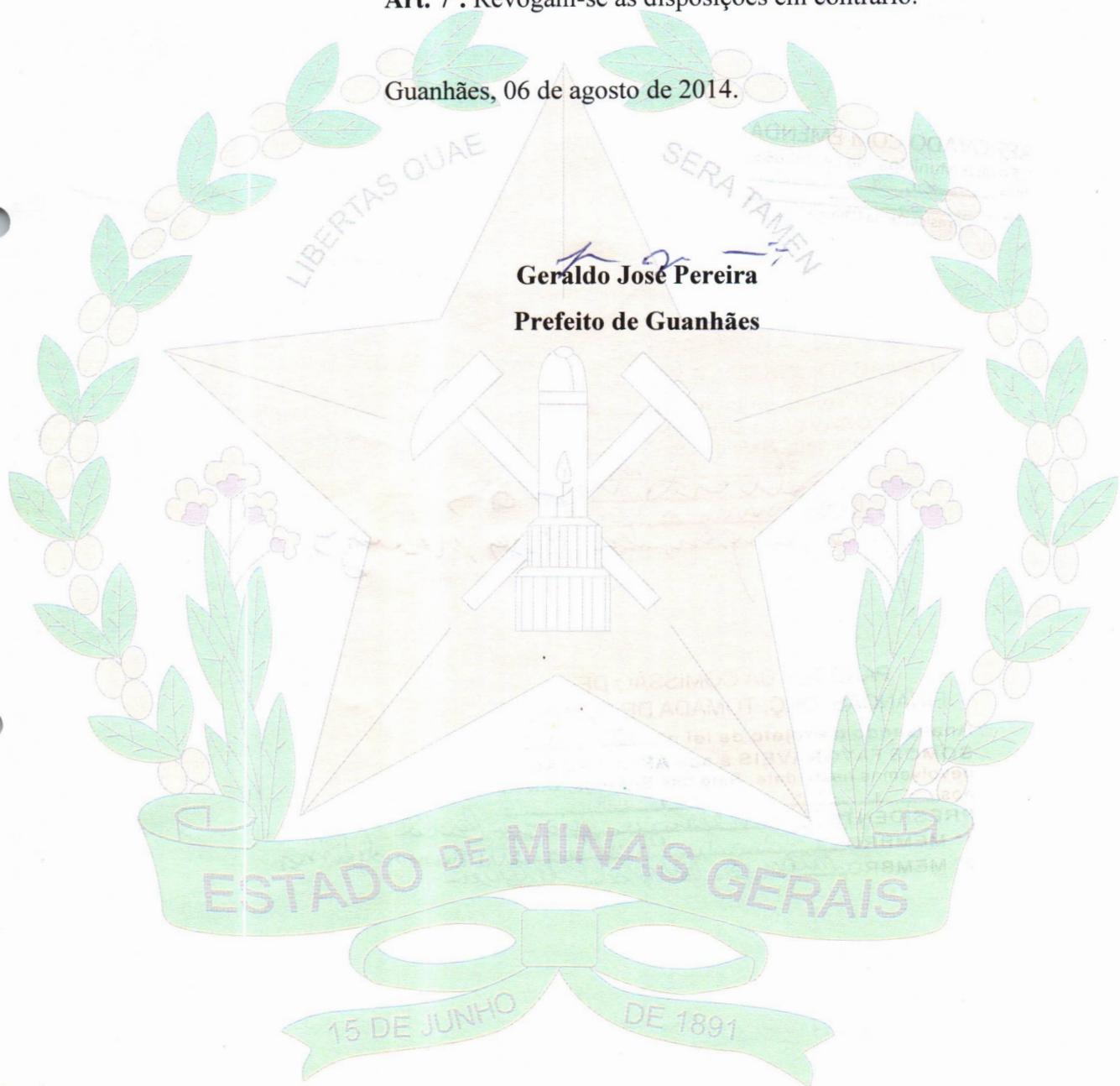
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 06 de agosto de 2014.

Geraldo José Pereira

Prefeito de Guanhães



Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1502

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: [contato@guanhaes.mg.gov.br](mailto: contato@guanhaes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.307.439/0001-27

air Martins Bueno Junior
Procurador Geral

Aprovado em PRIMEIRA discussão
Sala das sessões 15 / 08 / 2014
Flávio
PRESIDENTE

A SANCÃO

Sala das sessões 18 / 08 / 2014

Flávio
PRESIDENTE

APROVADO COM EMENDA
Câmara Municipal de Guanhães,
aos 18 / 08 / 2014
Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 50 / 2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G
aos 11 / 08 / 2014
PRESIDENTE Flávio DS
1º MEMBRO Flávio Tomás Góes
2º MEMBRO Jose Francisco Pires Neves

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 50 / 2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G
aos 11 / 08 / 2014
PRESIDENTE Demétrio de Paiva Góes
1º MEMBRO Flávia Paula Padilha Sette Runes de Lima
2º MEMBRO Antônio Sergio F. Góes

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Analisando o Projeto de Lei nº 50 / 2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua Aprovação, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G
aos 08 / 08 / 2014
PRESIDENTE Bruno Góes
1º MEMBRO Gilson José T. Pinto
2º MEMBRO JM Barba



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Senhor
Nivaldo dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhães - MG

Ref. PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “GUANHÃES I E GUANHÃES II” E ESTABELECE SUAS CONDIÇÕES.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que **AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “GUANHÃES I E GUANHÃES II” E ESTABELECE SUAS CONDIÇÕES**, visando atender a demanda habitacional do nosso município com a implantação de loteamento com recursos do FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.

O loteamento será realizado nos termos da PORTARIA Nº 168, de 12 de Abril de 2013 do MINISTÉRIO DAS CIDADES que trata da aquisição e alienação de imóveis, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, via recurso do **FAR - FUNDO**



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL como agente financiador, dentro do programa **MINHA CASA MINHA VIDA.**

Os loteamentos em questão visam atender a população de baixa renda do Município realizando o sonho da casa própria e preenchem todos os requisitos legais.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez que é de conhecimento público a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com a sociedade Guanhãense, principalmente nas questões de interesse coletivo.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Guanhães/MG 06 de Agosto de 2014


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal